CONTRATO N° 007/2022

Pelo presente CONTRATO celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 94.444.346/0001-22, aqui representado por seu Prefeito Municipal Lucas Michelon, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Gestão e Resultado – Eficiência na Administração Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.961.545/0001-89, situada na Rua Flávio Rubin, n.° 537, CEP 98130-000, Júlio de Castilhos/RS, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022 e PROCESSO Nº 011/2022,** tem entre si justo e contrato o presente instrumento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Serviços técnicos de assessoria à Central de Controle Interno do Município, incluindo visitas in loco, modelos de documentos e suporte técnico, reuniões online ou por videoconferência, elaboração de relatórios e interface junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA – pelos serviços efetivamente prestados – o valor de **R$ 8.818,54** (oito mil oitocentos e dezoito reais com cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor far-se-á em parcela única, desde que efetuado no período de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos.

Parágrafo primeiro: A execução do presente contrato será fiscalizada pela própria Coordenadora da UCCI, qual seja: Mariluce Inês da Rosa Friedrich. Será realizada supervisão indireta ou de qualquer outra forma necessária à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de *Termo Aditivo*, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Despesa: 46938
02.01.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.3.90.39.0.0.0.0.0.0.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001 – Recurso Livre

Despesa: 225
02.05.04.124.0002.2010 – Manut. Das Ativ. da Unidade Central do Controle Interno
3.3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001 Recurso Livre

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

01. - DOS DIREITOS:

01.1. - DA CONTRATANTE:

a) Receber a quitação do pagamento, nos termos do art. 319 do Código Civil, ou qualquer documento hábil a comprovar a regularidade do pagamento da contratante, exonerando essa da obrigação assumida.

01.2. - DA CONTRATADA:

a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado, assim como em conformidade com o estipulado neste Contrato.

02. DAS OBRIGAÇÕES

02.1. - DA CONTRATANTE:

a) Realizar o pagamento no valor estipulado no objeto do presente instrumento, bem como nos termos ajustados neste ato.

02.2. DA CONTRATADA:

a) Ofertar ao Município prova de que recebeu o pagamento nos termos pactuados.

b) Prestar, ao Município, quaisquer informações que sejam necessárias à regular execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO

O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o FORO da Comarca de Júlio de Castilhos/RS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Pinhal Grande/RS, 11 de janeiro de 2022.

Lucas Michelon
Prefeito Municipal

Gestão e Resultado – Eficiência na Administração Pública
CNPJ nº 40.961.545/0001-89

TESTEMUNHAS: